

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Comissão de Assuntos Jurídicos
18 de Outubro de 2018

AGENDA

- **Consulta Pública nº 4, RFB – Programa Pró Conformidade**
Análise e discussão - prazo dia 31.10.2018
- **STJ: Debito Declarado e não Pago - Crime de apropriação Indébita**
Análise da decisão - Daniel Gomes
- **Nota SEI - PGFN 63/18: Creditamento de Insumos de PIS/ COFINS**
Análise e discussão - Eduardo Pugliese - Souza e Schneider, Pugliese - Adv

Programa Pró Conformidade – RFB

Consulta Pública nº 4, 2018

➤ 17/10: Publicação da Consulta Pública - Prazo para manifestação 31/10

Primeiras impressões.....

- ❖ Programa não está em linha com os pilares básicos do Cooperative Compliance OCDE.
- ❖ A escolha dos critérios foi efetuada levando-se em consideração as maiores dificuldades da área tributária (em grande parte causada pela própria administração tributária)
- ❖ Alto grau de subjetividade pela ausência de definição clara quanto ao conteúdo dos critérios estabelecidos e inexistência de métricas para classificação/avaliação em A, B, C.
- ❖ Claro o objetivo é de arrecadar a todo custo através da imposição de sanções políticas criadas por Portaria (perda de incentivos fiscais e inclusão em regimes de fiscalização aplicáveis para sonegadores e não para bons contribuintes).
- ❖ Penaliza o contribuinte pela inscrição do débito em dívida ativa, o que representa uma coação ao pagamento a qualquer custo, sendo entrave ao devido processo legal.
- ❖ Aumentar a insegurança jurídica, gerar contencioso ...

“ Receita vai dar tratamento ‘VIP’ para empresas que pagam impostos em dia”

Programa Pró Conformidade – RFB

Consulta Pública nº 4, 2018

Alguns pontos iniciais.....

- **Art. 4:** Ausência de pesos entre os critérios estabelecidos para classificação em A,B,C, gerando insegurança jurídica pela falta de transparência do programa.
Princípio básico de todos os programas de Cooperative Compliance é a confiança e a transparência nas relações.
Art. 4, § 1º: necessidade de esclarecimento dos pesos que serão considerados na “aplicação combinada” dos critérios dos critérios do art. 7 a 10.
Art. 4, § 3º: a exemplo do Programa Nos Conformes de SP, o programa como um todo deveria valer somente para frente , ou seja, considerar os fatos ocorridos a partir da edição do Programa e não deveria retroagir por 4 anos.
- **Art. 6º:** Revisão da classificação com a ocorrência de indícios de crimes contra a ordem tributária, apropriação indébita, fraude etc.
Artigo contém muita subjetividade. Indícios de crime não é crime.. Manter a coerência com o Nos Conformes – Somente quanto auto de infração for mantido em última instancia – CARF. Com isso neutraliza subjetividade do fiscal.

Programa Pró Conformidade – RFB

Consulta Pública nº 4, 2018

- **Art. 8º:** Poderia ser aplicado somente daqui para frente.
Retroagir 4 anos com essa lista de problemas prejudicar um bom contribuinte que inclusive pode estar com CND válida e ser classificado como C.
Novamente ausência de definição de regras claras e critérios, métricas, lista de pontos que devem ser melhor explicitados por escrito.
IV – resultados de pedidos de restituição – deixar claro créditos falsos e não créditos controversos, pendentes de discussão...

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ O que é o Cooperative Compliance na visão da OECD?



- ❑ Trata-se de uma estratégia moderna de conformidade que concentra-se em dar a cada categoria de contribuinte a atenção apropriada. Comportamento compatível requer uma resposta diferente ao comportamento não compatível. O comportamento compatível requer suporte, enquanto o comportamento não compatível pode, dependendo da causa, exigir uma ação severa. A conformidade ou não conformidade com as regras fiscais é o resultado de uma interação contínua entre o governo, os órgãos de receita e os contribuintes. O gerenciamento de conformidade deve levar em conta esses diferentes fatores como perfil e comportamento do contribuinte.
- ❑ O ponto crucial da estratégia de conformidade é que o comportamento de conformidade é recompensado.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Como funciona o Cooperative Compliance?

- ❑ “É um processo sistemático em que o fisco faz escolhas substanciais sobre quais intervenções poderiam ser usadas para estimular efetivamente a conformidade e evitar a não conformidade, com base no conhecimento do comportamento de todos os contribuintes e relacionado à capacidade disponível.”
- ❑ Os órgãos do fisco podem se beneficiar do gerenciamento de riscos de conformidade somente se distinguirem áreas que representam alto risco de áreas que representam risco baixo ou insignificante, e as respondem e influenciam de acordo.
- ❑ As estratégias de gerenciamento de risco de conformidade também devem beneficiar os contribuintes que estão dispostos e são capazes de cumprir. Por exemplo, enquanto os contribuintes que demonstram características de “alto risco” podem esperar atrair maior atenção e fiscalização, os contribuintes que se comportarem de forma transparente e que não têm questões fiscais de risco mais elevadas podem razoavelmente esperar apoio e menores custos de conformidade.
- ❑ A implementação de um modelo de conformidade cooperativa **requer mudança de cultura e de comportamento de ambos os lados (Fisco x Contribuinte).**

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

- **Qual é a justificativa objetiva para a decisão de entrar em um relacionamento cooperativo de conformidade com certos contribuintes e não com outros?**
- ❑ A conformidade cooperativa não pretende alcançar um resultado tributário diferente ou mais favorável para o contribuinte. Pelo contrário, o cumprimento cooperativo será desenvolvido pelos órgãos da fiscalização como um meio mais eficaz de alcançar o cumprimento das obrigações fiscais. O objetivo de garantir o pagamento pontual do imposto correto é o objetivo comum de todas as estratégias de conformidade empregadas pelos órgãos de receita.
- ❑ “O objetivo do Cooperative Compliance é promover a observância adequada das regulamentações fiscais a manutenção e melhoria do cumprimento. Conformidade refere-se à disposição (em princípio presumida) dos contribuintes e pessoas com direito a benefícios para cumprir suas obrigações estatutárias”.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

- **Como é aplicado o princípio da igualdade perante a lei para os contribuintes?**
 - ❑ Nem todo contribuinte deve ser tratado exatamente da mesma maneira. A decisão de auditar um contribuinte não exige que todo contribuinte esteja sujeito a uma auditoria.
 - ❑ A decisão de selecionar um contribuinte para o programa/auditoria/tratamento deve ser o resultado de um processo objetivo e racional e não de um preconceito irracional.
 - ❑ Em órgãos de receita avançada, o processo de avaliação de risco é o processo objetivo e racional que justifica o tratamento diferenciado de casos específicos por boas razões e também garante que os recursos limitados disponíveis aos órgãos de receita sejam implantados da maneira mais eficiente.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

- **O que se entende por divulgação e transparência?**
 - ❑ Os contribuintes que buscam um relacionamento de conformidade cooperativa com um órgão da fiscalização precisam estar prontos para oferecer transparência e divulgação.
 - ❑ Divulgação significa que o contribuinte fornecerá todas as informações que um órgão do fisco precisa para realizar uma avaliação de risco totalmente informada e não limitará as informações às exigidas por lei.
 - ❑ A transparência fornece a estrutura dentro da qual essas divulgações são feitas.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Quais são as atitudes que o fisco deve adotar para para contribuir e melhorar o cumprimento voluntário?

1. Melhorar o atendimento ao cliente, prestando serviços de alta qualidade para cada contribuinte;
2. Utilização de métodos inovadores para melhorar o atendimento ao cliente;
3. Ajudar os contribuintes a entender e cumprir suas obrigações fiscais;
4. Aplicação da lei fiscal por meio de aplicação justa e uniforme da lei;
5. Uso de abordagens baseadas em risco para gerenciar a conformidade;
6. Reforçar a aplicação através de iniciativas de conformidade e abordagens inovadoras;
7. Fortalecer relacionamentos e cooperação;
8. Equilibrar o serviço e a execução;
9. Ser sensível às necessidades dos grandes contribuintes em um ambiente global;
10. Melhorar capacidades internas, processos e tecnologia; e
11. Melhorar as habilidades e a produtividade da força de trabalho: trabalho de qualidade.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Qual é a estrutura necessária para o fisco ter melhor atendimento?

1. Versatilidade do pessoal;
2. Uma ampla disponibilidade das equipes do fisco;
3. Materiais e instalações adaptados;
4. Métodos de trabalho em equipe para compartilhar informações e conhecimento;
5. Uma organização orientada para as equipes da fiscalização com forte apoio da liderança;
6. Uma formação profissional intensa e de alta qualidade;
7. Ferramentas de TI adaptadas para gerenciar e controlar os arquivos dos grandes contribuintes e,
8. Ampliar a competência em relação à base tributária e arrecadação de impostos.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Quais são as expectativas da administração tributária?

1. Relacionamento com os contribuintes baseado na confiança, compreensão mútua, abertura e transparência;
2. Capacidade de prever com razoável segurança qual será a posição de uma empresa em relação ao problema;
3. Melhor compreensão dos negócios;
4. Maior certeza em relação ao rendimento fiscal previsto;
5. Insights de negócios para informar o debate sobre o código tributário e sua administração;
6. Maior impacto no incumprimento, concentrando maiores recursos de auditoria e fiscalização nos casos apresentando o maior risco;
7. Devoluções e pagamentos de impostos precisos e oportunos; e
8. A possibilidade de reduzir os custos administrativos.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Quais são as expectativas dos bons contribuintes?

1. Relação com o fisco baseada na confiança, compreensão mútua, abertura e transparência;
2. Abordagem fiscal baseada em uma melhor compreensão do negócio e um reconhecimento da distinção entre decisões orientadas para os negócios e para os impostos;
3. Capacidade de prever com razoável segurança qual será a posição do fisco em relação a questões tributárias;
4. Melhor compreensão da abordagem e filosofia do fisco;
5. Possibilidade de redução dos custos de conformidade;
6. Menos invasão do fisco, uma vez que o foco da auditoria e fiscalização será direcionado para aqueles que não são comprometidos com altos padrões de conformidade;
7. Maior certeza em relação à exposição fiscal; e
8. Oportunidade para destacar problemas para administração pública .

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Cooperative Compliance no mundo.....

- Países que fazem parte de um programa cooperativo de conformidade (por exemplo, Austrália, Áustria, Irlanda, Holanda, Nova Zelândia, Cingapura, África do Sul e EUA).
- A Irlanda, por exemplo, relatou que: “Como parte do cumprimento cooperativo, o fisco, a empresa e, quando necessário, seus consultores tributários, elaborarão e acordarão um conjunto de pontos de ação para cada lado, com prazos, para uma revisão do risco fiscal e a implementação de um conjunto de ações de conformidade para cada risco”.
- O primeiro passo envolverá as partes envolvidas em uma reunião de revisão de risco, ou reuniões, nas quais o fisco dará uma visão geral de sua perspectiva sobre potenciais riscos fiscais para o negócio e seu setor, e a empresa apontará áreas de risco das quais ciente - essencialmente trabalhando para uma visão acordada de um perfil de risco fiscal inicial para o negócio.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Cooperative Compliance no mundo.....

- A empresa irá então preparar e implementar planos anuais de gerenciamento de risco fiscal com foco em áreas de risco acordadas. Onde os riscos são identificados por uma empresa, eles podem fazer uma divulgação voluntária espontânea, o que reduz a quantidade de penalidades que irão surgir.
- A Austrália e a Holanda também mencionaram o diálogo e o engajamento precoce. A Austrália publica áreas de preocupação em seu “Programa de Conformidade” anual e expectativas sobre gerenciamento de riscos fiscais e governança em seu livreto Grandes Negócios e Compliance Tributário. A Holanda compartilha o Plano de Supervisão Estratégica e a opinião sobre o comportamento de cumprimento de impostos com as Grandes Empresas.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

- **Como é aplicado o princípio da igualdade perante a lei para os contribuintes?**
 - ❑ Nem todo contribuinte deve ser tratado exatamente da mesma maneira. A decisão de auditar um contribuinte não exige que todo contribuinte esteja sujeito a uma auditoria.
 - ❑ A decisão de selecionar um contribuinte para o programa/auditoria/tratamento deve ser o resultado de um processo objetivo e racional e não de um preconceito irracional.
 - ❑ Em órgãos de receita avançada, o processo de avaliação de risco é o processo objetivo e racional que justifica o tratamento diferenciado de casos específicos por boas razões e também garante que os recursos limitados disponíveis aos órgãos de receita sejam implantados da maneira mais eficiente.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

- **O que se entende por divulgação e transparência?**
 - ❑ Os contribuintes que buscam um relacionamento de conformidade cooperativa com um órgão da fiscalização precisam estar prontos para oferecer transparência e divulgação.
 - ❑ Divulgação significa que o contribuinte fornecerá todas as informações que um órgão do fisco precisa para realizar uma avaliação de risco totalmente informada e não limitará as informações às exigidas por lei.
 - ❑ A transparência fornece a estrutura dentro da qual essas divulgações são feitas.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Quais são as atitudes que o fisco deve adotar para para contribuir e melhorar o cumprimento voluntário?

1. Melhorar o atendimento ao cliente, prestando serviços de alta qualidade para cada contribuinte;
2. Utilização de métodos inovadores para melhorar o atendimento ao cliente;
3. Ajudar os contribuintes a entender e cumprir suas obrigações fiscais;
4. Aplicação da lei fiscal por meio de aplicação justa e uniforme da lei;
5. Uso de abordagens baseadas em risco para gerenciar a conformidade;
6. Reforçar a aplicação através de iniciativas de conformidade e abordagens inovadoras;
7. Fortalecer relacionamentos e cooperação;
8. Equilibrar o serviço e a execução;
9. Ser sensível às necessidades dos grandes contribuintes em um ambiente global;
10. Melhorar capacidades internas, processos e tecnologia; e
11. Melhorar as habilidades e a produtividade da força de trabalho: trabalho de qualidade.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Qual é a estrutura necessária para o fisco ter melhor atendimento?

1. Versatilidade do pessoal;
2. Uma ampla disponibilidade das equipes do fisco;
3. Materiais e instalações adaptados;
4. Métodos de trabalho em equipe para compartilhar informações e conhecimento;
5. Uma organização orientada para as equipes da fiscalização com forte apoio da liderança;
6. Uma formação profissional intensa e de alta qualidade;
7. Ferramentas de TI adaptadas para gerenciar e controlar os arquivos dos grandes contribuintes e,
8. Ampliar a competência em relação à base tributária e arrecadação de impostos.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Quais são as expectativas da administração tributária?

1. Relacionamento com os contribuintes baseado na confiança, compreensão mútua, abertura e transparência;
2. Capacidade de prever com razoável segurança qual será a posição de uma empresa em relação ao problema;
3. Melhor compreensão dos negócios;
4. Maior certeza em relação ao rendimento fiscal previsto;
5. Insights de negócios para informar o debate sobre o código tributário e sua administração;
6. Maior impacto no incumprimento, concentrando maiores recursos de auditoria e fiscalização nos casos apresentando o maior risco;
7. Devoluções e pagamentos de impostos precisos e oportunos; e
8. A possibilidade de reduzir os custos administrativos.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ Quais são as expectativas dos bons contribuintes?

1. Relação com o fisco baseada na confiança, compreensão mútua, abertura e transparência;
2. Abordagem fiscal baseada em uma melhor compreensão do negócio e um reconhecimento da distinção entre decisões orientadas para os negócios e para os impostos;
3. Capacidade de prever com razoável segurança qual será a posição do fisco em relação a questões tributárias;
4. Melhor compreensão da abordagem e filosofia do fisco;
5. Possibilidade de redução dos custos de conformidade;
6. Menos invasão do fisco, uma vez que o foco da auditoria e fiscalização será direcionado para aqueles que não são comprometidos com altos padrões de conformidade;
7. Maior certeza em relação à exposição fiscal; e
8. Oportunidade para destacar problemas para administração pública .

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Cooperative Compliance no mundo.....

- Países que fazem parte de um programa cooperativo de conformidade (por exemplo, Austrália, Áustria, Irlanda, Holanda, Nova Zelândia, Cingapura, África do Sul e EUA).
- A Irlanda, por exemplo, relatou que: “Como parte do cumprimento cooperativo, o fisco, a empresa e, quando necessário, seus consultores tributários, elaborarão e acordarão um conjunto de pontos de ação para cada lado, com prazos, para uma revisão do risco fiscal e a implementação de um conjunto de ações de conformidade para cada risco”.
- O primeiro passo envolverá as partes envolvidas em uma reunião de revisão de risco, ou reuniões, nas quais o fisco dará uma visão geral de sua perspectiva sobre potenciais riscos fiscais para o negócio e seu setor, e a empresa apontará áreas de risco das quais ciente - essencialmente trabalhando para uma visão acordada de um perfil de risco fiscal inicial para o negócio.

OECD - Organisation for Economic Co-operation and Development

➤ Cooperative Compliance no mundo.....

- A empresa irá então preparar e implementar planos anuais de gerenciamento de risco fiscal com foco em áreas de risco acordadas. Onde os riscos são identificados por uma empresa, eles podem fazer uma divulgação voluntária espontânea, o que reduz a quantidade de penalidades que irão surgir.
- A Austrália e a Holanda também mencionaram o diálogo e o engajamento precoce. A Austrália publica áreas de preocupação em seu “Programa de Conformidade” anual e expectativas sobre gerenciamento de riscos fiscais e governança em seu livreto Grandes Negócios e Compliance Tributário. A Holanda compartilha o Plano de Supervisão Estratégica e a opinião sobre o comportamento de cumprimento de impostos com as Grandes Empresas.

Norma AS 3806:2006

Co-operation and Development

➤ **Norma AS 3806:2006: Princípios Gerais para auxiliar na implementação da gestão de compliance com base nas melhores práticas e normas internacionais:**

Princípio 1: existe comprometimento por parte do corpo diretivo e da alta direção com o compliance eficaz, que permeia toda a organização;

Princípio 2: a política de compliance está alinhada à estratégia e aos objetivos de negócio da organização e recebe o endosso do corpo diretivo;

Princípio 3: são alocados os recursos apropriados para desenvolver, implementar, manter e melhorar o programa de compliance;

Princípio 4: os objetivos e a estratégia do programa de compliance são endossados pelo corpo diretivo e pela alta direção;

Princípio 5: as obrigações de compliance são identificadas e avaliadas;

Princípio 6: a responsabilidade por resultados conformes é articulada e atribuída claramente;

Norma AS 3806:2006

Co-operation and Development

➤ **Norma AS 3806:2006: Princípios Gerais para auxiliar na implementação da gestão de compliance com base nas melhores práticas e normas internacionais:**

Princípio 7: as competências e as necessidades de treinamento são identificadas e levadas em consideração, a fim de permitir que os funcionários cumpram com suas obrigações de compliance;

Princípio 8: comportamentos que criam e sustentam o compliance são estimulados, e comportamentos que comprometem o compliance não são tolerados;

Princípio 9: existem controles para gerenciar as obrigações de compliance identificadas e para alcançar os comportamentos desejados;

Princípio 10: o desempenho do programa de compliance é monitorado, mensurado e relatado;

Princípio 11: a organização é capaz de demonstrar seu programa de compliance, tanto através de documentação quanto da prática; e

Princípio 12: o programa de compliance é analisado criticamente com regularidade e melhorado continuamente.